

DIÁRIO DA REPÚBLICA

7.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais

Instituto Nacional do Ambiente..... 3770-(108)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Instituto Nacional do Ambiente

Aviso. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, autorizado por despacho de 16 de Março de 1990 do presidente do Instituto Nacional do Ambiente, se encontra aberto o concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias contado a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, escalão de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Ambiente, constante do anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 34/89, de 30 de Janeiro.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga anteriormente referida.

3 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, análise estatística, relações internacionais, promoção do equilíbrio ambiental.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 34/89, de 30 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, e 265/88, de 28 de Julho.

5 — Local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São opositores ao concurso os contratados em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que prestem serviço no Instituto Nacional do Ambiente e que satisfaçam as condições fixadas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência de base profissionais na área para que o concurso é aberto.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com um perfil de exigências da função.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Nacional do Ambiente, podendo ser entregues pessoalmente na Rua de Carlos Testa, 1, 1.º — 1000 Lisboa, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção para a mesma morada.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, todos os candidatos deverão apresentar o *curriculum vitae* datado e assinado.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Adelaide Amélia Costa Espiga, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Isabel Maria Duarte de Melo Raposo, chefe da Divisão de Formação Ambiental, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Leonor Carneiro Santa-Rita, assessora de BAD.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Gonçalves Crespo Viana Correia da Cunha, chefe da Divisão do Centro de Documentação e Informação.

Maria Beatriz de Carvalho Lopes Chito, técnica superior de 2.ª classe.

12 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Instituto Nacional do Ambiente, Rua de Carlos Testa, 1, 1.º, em Lisboa.

Instituto Nacional do Ambiente, 4 de Abril de 1990. — O Presidente, *José de Almeida Fernandes*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, autorizado por despacho de 16 de Março de 1990 do presidente do Instituto Nacional do Ambiente, se encontra aberto o concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias contado a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de uma vaga de estagiário da carreira de técnico de ambiente, remunerada de acordo com o Decreto-Lei n.º 34/89, de 30 de Janeiro, actualizada em 12%, para futuro ingresso na categoria de técnico de ambiente de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Ambiente, constante do anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 34/89, de 30 de Janeiro.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga anteriormente referida.

3 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: apoio técnico às actividades de promoção e formação ambiental, estatística, informação e documentação, áudio-visuais.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 34/89, de 30 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, e 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São opositores ao concurso os contratados em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que prestem serviço no Instituto Nacional do Ambiente e que satisfaçam as condições fixadas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência de base profissionais na área para que o concurso é aberto.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com um perfil de exigências da função.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Nacional do Ambiente, podendo ser entregues pessoalmente na Rua de Carlos Testa, 1, 1.º — 1000 Lisboa, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção para a mesma morada.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, todos os candidatos deverão apresentar o *curriculum vitae* datado e assinado.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Adelaide Amélia Costa Espiga, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Isabel Maria Duarte de Melo Raposo, chefe da Divisão de Formação Ambiental, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Leonor Carneiro Santa-Rita, assessora de BAD.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Gonçalves Crespo Viana Correia da Cunha, chefe da Divisão do Centro de Documentação e Informação.

Maria Beatriz de Carvalho Lopes Chito, técnica superior de 2.ª classe.

12 — Estágio:

12.1 — O estágio tem a duração de um ano e integra formação na área do ambiente.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, a frequência do estágio é feita em regime de requisição e em conformidade com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88.

12.3 — A avaliação e classificação final resultará da média ponderada dos factores constantes do artigo 5.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

12.4 — A classificação final será traduzida de 0 a 20 valores.

12.5 — O estágio tem carácter probatório e as regras de provimento no lugar vago são as previstas no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

12.6 — Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do estágio será o deste concurso.

12.7 — No respeitante a funcionamento, a competência do júri, bem como a homologação, publicação, reclamação e recurso dos respectivos resultados, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Instituto Nacional do Ambiente, Rua de Carlos Testa, 1, 1.º, em Lisboa.

Instituto Nacional do Ambiente, 4 de Abril de 1990. — O Presidente, *José de Almeida Fernandes*.

Avlso. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, autorizado por despacho de 16 de Março de 1990 do presidente do Instituto Nacional do Ambiente, se encontra aberto o concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias contado a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de duas vagas de terceiro-oficial, escalão de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Ambiente, constante do anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 34/89, de 30 de Janeiro.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas anteriormente referidas.

3 — Aos lugares a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: executar, sob orientação superior, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente contabilidade, expediente e arquivo, património e economato, administração de pessoal, apoio administrativo e dactilografia.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 34/89, de 30 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, e 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São opositores ao concurso os contratados em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que prestem serviço no Instituto Nacional do Ambiente e que satisfaçam as condições fixadas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são a prova prática de dactilografia e a avaliação curricular.

7.1 — A prova prática de dactilografia consiste na cópia de um texto corrente, impresso ou dactilografado, comportando um máximo de 500 palavras (tempo máximo: 25 minutos), e execução de um mapa ou quadro na máquina, a partir de um esboço fornecido, seguindo ou inovando a sua disposição estética.

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência de base profissionais na área para que o concurso é aberto.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Nacional do Ambiente, podendo ser entregues pessoalmente na Rua de Carlos Testa, 1, 1.º — 1000 Lisboa, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção para a mesma morada.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, todos os candidatos deverão apresentar o *curriculum vitae* datado e assinado.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Adelaide Amélia Costa Espiga, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Maria Gabriela Parreira Contel Martins Lobato de Faria, chefe da Secção de Contabilidade, Economato e Património, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Hélder de Jesus Gil, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Francisco Manuel Neto Vaz Pereira, técnico auxiliar principal.

Berta do Espírito Santos Reis Ribeiro, técnica auxiliar principal.

12 — A data e local da prova prática de dactilografia será dada a conhecer juntamente com as listas dos candidatos admitidos.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Instituto Nacional do Ambiente, Rua de Carlos Testa, 1, 1.º, em Lisboa.

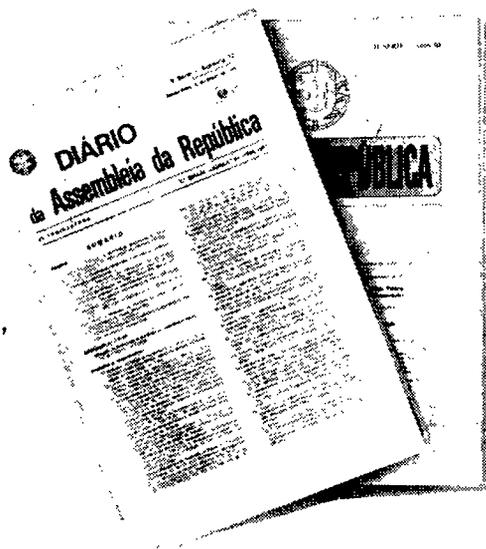
Instituto Nacional do Ambiente, 4 de Abril de 1990. — O Presidente, *José de Almeida Fernandes*.

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM markimage



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 20\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

